

OF.CGD.0535/2019

Protocolo ARTESP nº 423.735/18

São Paulo, 04 de setembro de 2019.

Ref.: Ofício nº 359/2018-dv

OFÍCIO DO EXPEDIENTE

138/2019

Senhor Presidente,

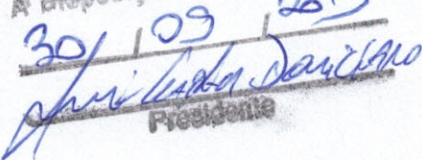
Com os meus cordiais cumprimentos e em atenção ao ofício acima referido, que transcreve a Moção de Repúdio nº 78/2018, em virtude do limite de velocidade fixado em 80 km/h no trecho da Rodovia Doutor Governador Adhemar Pereira de Barros (SP-342) que liga São João da Boa Vista à Águas da Prata, encaminho-lhe cópias às fls. 18 e 19 das informações prestadas pela Diretoria de Operações sobre o assunto.

Aproveito o ensejo para manifestar a V. Ex^a. a expressão do meu apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,



Jorge Luiz Pereira
Secretário Executivo

A Disposição dos Versadores
30/09/2019

Presidente

Excelentíssimo Senhor

GÉRSO ARAÚJO PINTO

Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista
Rua Antonina Junqueira, 195 – Centro
13870-200 – São João da Boa Vista – SP

 MHS

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA
Sequência: 743 / 2019 Data/Hora: 25/09/2019 08:06Descrição:
OFÍCIOS DIVERSOS
INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA DIRETORIA DE
OPERAÇÕES

NÚMERO	DATA	FOLHA
FD.DOP.44076/19	26/08/2019	0

423735
18/08/2019
Rubrica

PROTOCOLO ARTESP	PROCESSO ARTESP	VOLUME	REFERÊNCIA	DATA DE ENTRADA
423735		0	Nº 359/2018-DV	26/08/2019

INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**ASSUNTO :** MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 78/2018, EM VIRTUDE DO LIMITE DE VELOCIDADE FIXADA EM 80 (OITENTA) QUILOMETRO POR HORA NO**OBSERVAÇÃO :****DE :** DOP - OPERAÇÕES - VIVIANE RIVELI DE CARVALHO**PARA :** DOP - OPERAÇÕES - DIRETORIA DE OPERAÇÕES

À

DOP - Diretoria de Operações

Concessionária: Renovias**Assunto:** Alteração da velocidade regulamentada**Local:** SP 342 – km 225 ao km 235**Interessado:** Câmara Municipal de São João da Boa Vista

Senhor Diretor,

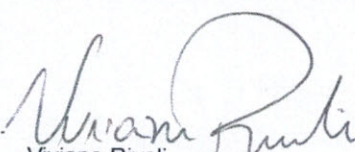
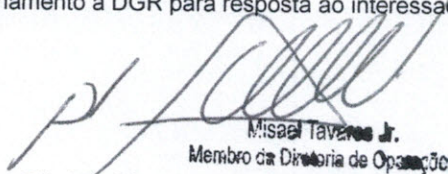
Trata-se do Ofício nº 359/2018-dv, remetido pela Câmara Municipal de São João da Boa Vista, no qual transcreve a Moção de Repúdio nº 78/2018, de autoria do Vereador Gérson Araújo, em virtude do limite de velocidade fixado em 80 km/h no trecho da Rodovia Doutor Governador Adhemar Pereira de Barros (SP 342), que liga São João da Boa Vista à Águas da Prata.

No pleito, a Câmara Municipal de São João da Boa Vista solicita o aumento da velocidade regulamentada para 100km/h alegando que há baixo índice de acidentes e bom estado do pavimento.

Foi encaminhado o pleito à Concessionária Renovias, que respondeu explicando que as curvas horizontais e verticais não foram dimensionadas para permitir a velocidade de 100 km/h. Apresentou, como embasamento, tabelas com todas as curvas existentes no trecho, suas características geométricas e velocidade de projeto.

Como conclusão, a DOP/GSS entende que não é possível atender ao pleito da Câmara Municipal de São João da Boa Vista por questões de segurança viária, já que 81% das curvas horizontais e 71% das curvas verticais não atendem às especificações necessárias para liberar os veículos para trafegar a 100km/h.

Assim, segue para conhecimento e, se de acordo, encaminhamento à DGR para resposta ao interessado


Viviane Riveli
DOP/GSS
Cibele A Alves
DOP GSSMisael Tavares Jr.
Membro da Diretoria de Operações

NÚMERO	DATA	FOLHA
FD.DOP.45430/19	02/09/2019	0

PROTOCOLADO	
423.735	
Folhas	Rubrica
19	unp

PROTOCOLO ARTESP 423735	PROCESSO ARTESP	VOLUME 0	REFERÊNCIA Nº 359/2018-DV	DATA DE ENTRADA 02/09/2019
----------------------------	-----------------	-------------	------------------------------	-------------------------------

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO-DA BOA VISTA

ASSUNTO: MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 78/2018, EM VIRTUDE DO LIMITE DE VELOCIDADE FIXADA EM 80 (OITENTA) QUILOMETRO POR HORA NO

OBSERVAÇÃO:

DE: DOP - OPERAÇÕES - DIRETORIA DE OPERAÇÕES

PARA: DGR - GERAL - DGR/ASSESSORIA PARLAMENTAR

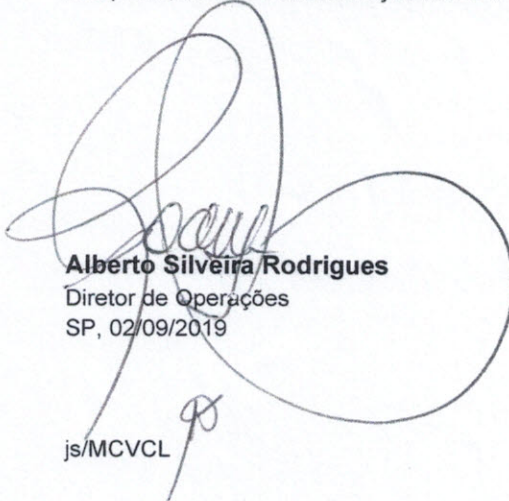
À

Assessoria Parlamentar

Trata-se do Ofício nº 359/2018-dv, remetido pela Câmara Municipal de São João da Boa Vista, no qual transcreve a Moção de Repúdio nº 78/2018, de autoria do Vereador Gérson Araújo, em virtude do limite de velocidade fixado em 80 km/h no trecho da Rodovia Doutor Governador Adhemar Pereira de Barros (SP-342), que liga São João da Boa Vista à Águas da Prata.

Esta Diretoria de Operações manifesta-se por intermédio da Gerência de Sinalização e Segurança, esclarecendo que não é possível atender ao pleito em tela, tendo em vista as questões de segurança viária apresentadas pela concessionária Renovias, uma vez que, 81% (oitenta e um por cento) das curvas horizontais e 71% (setenta e um por cento) das curvas verticais não atendem às especificações necessárias para liberar os veículos a trafegarem a 100km/h.

Isto posto, acolho a manifestação acima e restituo o presente Expediente para ciência e prosseguimento.


Alberto Silveira Rodrigues
Diretor de Operações
SP, 02/09/2019

js/MCVCL

ARTESP	
Assessoria Parlamentar	
Entrada	
03 SET. 2019	
Horário:	15h
Visto:	m x